

IAGUARA AGROPECUÁRIA S.A

CNPJ/MF nº 26.854.319/0001-78

NIRE 41.300.298.998

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025**

Página | 1

1 - DATA, HORA E LOCAL: Aos 18 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, no prédio da sede da Iaguara Agropecuária S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, Fazenda Paranapanema, sala 02, Estrada Paranapanema s/nº, Zona Rural, CEP 87670-000.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Os acionistas foram devidamente convocados por meio do edital de convocação publicado na Central de Balanços, nos dias 10, 14 e 17 de julho de 2025, conforme o recibo de entrega anexo à presente Ata, nos termos dos art. 124 e 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"). Nos termos dos § 5º do art. 133 e § 3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76, estiveram à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, todos os documentos e informações necessários à deliberação das matérias previstas na ordem do dia, assim como, em 18 de junho de 2025, as demonstrações financeiras da Companhia e o parecer dos auditores independentes foram publicados na Central de Balanços, conforme recibo de entrega anexo à esta Ata. Presentes, acionistas representando mais que o mínimo legal, correspondente a 94,13% (noventa e quatro vírgula treze por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas.

3 - MESA: Sr. Caio Baccarat Silva, como Presidente; e Sr. Giovani Antunes Junior, como Secretário.

4 - ORDEM DO DIA: Discussão e deliberação sobre, em sede de Assembleia Geral Ordinária: **(a)** prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de março de 2025 e destinação do resultado; e, em sede de Assembleia Geral Extraordinária: **(b)** destinação dos dividendos declarados e não recebidos pelos acionistas nos exercícios sociais da Companhia encerrados em 31 de dezembro de 2020 e em 31 de março de 2022, a teor do quanto disposto na alínea "a", inciso II do artigo 287 da lei 6.404/76; **(c)** aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 46.764.813,29 (quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e vinte e nove centavos), nos termos do caput e § 1º do art. 169 da Lei nº 6.404/76, para capitalização de

IAGUARA AGROPECUÁRIA S.A**CNPJ/MF nº 26.854.319/0001-78****NIRE 41.300.298.998****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025****Página | 2**

parte dos lucros auferidos pela Companhia no exercício encerrado em 31 de março de 2025, sem alteração do número de ações, a ser atribuído aos acionistas da Companhia, na proporção de suas participações societárias, com a consequente (como aplicável) alteração da redação do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; **(d)** alteração da redação do parágrafo único do Art. 2º do Estatuto Social da Companhia, para exclusão das Filial 03 – Fazenda Dourada – Água Clara/MS, em decorrência de sua extinção por unificação com a Filial Serena, aprovada em sede de Reunião de Diretoria da Companhia, realizadas em 31 de agosto de 2022 e em 24 de agosto de 2023, e da Filial 04 – Fazenda Serena – Água Clara/MS, em decorrência do fechamento e extinção dessa filial aprovados na Reunião de Diretoria da Companhia, realizada em 21 de maio de 2025; e **(e)** consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5 - DELIBERAÇÕES: Os acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos, deliberaram, por unanimidade e sem reservas: Em sede de Assembleia Geral Ordinária: **(a)** aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025, tendo sido apurado um lucro líquido do exercício no valor de R\$ 124.834.885,62 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Do lucro líquido do exercício, **(i)** após dedução do saldo de prejuízos acumulados, no montante de R\$ 16.829.403,78 (dezesesseis milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos), apurou-se um lucro final de R\$ 108.005.481,84 (cento e oito milhões, cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), o qual, **(ii)** após a aplicação para constituição da reserva legal (art. 193 da Lei nº 6.404/1976 e art. 19, alínea “a” do Estatuto Social), no valor de R\$ 5.400.274,09 (cinco milhões, quatrocentos mil, duzentos e setenta e quatro reais e nove centavos), apurou-se um lucro final de R\$ 102.605.207,75 (cento e dois milhões, seiscentos e cinco mil, duzentos e sete reais e setenta e cinco centavos). O dividendo mínimo obrigatório, conforme previsto no art. 19, alínea c), do Estatuto Social da Companhia, é de R\$ 25.651.301,94 (vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e um reais e noventa e quatro centavos), integralmente realizado e pago aos Srs. Acionistas no decorrer do mês de maio de 2025, respeitada a proporção das participações societárias dos acionistas no capital social da Companhia. Do saldo remanescente de

IAGUARA AGROPECUÁRIA S.A**CNPJ/MF nº 26.854.319/0001-78****NIRE 41.300.298.998****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025****Página | 3**

R\$ 76.953.905,81 (setenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinco reais e oitenta e um centavos), aprovam os acionistas presentes, por unanimidade e sem reservas, (i) pela distribuição de dividendos complementares, no montante de R\$ 25.348.698,06 (vinte e cinco milhões, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e seis centavos), na proporção das participações societárias dos Srs. Acionistas no capital social da Companhia, ratificando-se os pagamentos de parcela dos dividendos complementares ora aprovados, correspondentes a R\$ 5.843.966,13 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e treze centavos), efetuados até a presente data, bem como para aprovar que o valor resmanescente seja creditado em favor dos acionistas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de forma proporcional à participação por eles detida no capital social da Companhia, valendo o comprovante de transferência como prova de quitação; (ii) pela destinação integral do montante de R\$ 4.840.394,46 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) para a reserva estatutária operacional da Companhia, nos termos do art. 19, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, até o limite permitido pelo art. 199 da Lei nº 6.404/76, e (iii) o saldo remanescente de R\$ 46.764.813,29 (quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e vinte e nove centavos), seja destinado, conforme o disposto no art. 199 e no caput e § 1º do art. 169 da Lei nº 6.404/76, a aumentar o capital social da Companhia, na proporção da participação societária dos acionistas. Todos os assuntos relacionados ao balanço, demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; e, em sede de Assembleia Geral Extraordinária: **(b)** aprovar a reversão dos dividendos declarados e não pagos pelos acionistas no exercício social da Companhia encerrado em 31/12/2020, no valor de R\$ 68.789,68 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e no exercício social da Companhia encerrado em 31/03/2022, no valor de R\$ 38.430,93 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e três centavos), a teor do quanto disposto na alínea “a”, inciso II do artigo 287 da lei 6.404/76, e do art. 19, parágrafo 4º do Estatuto Social, em favor da Companhia; **(c)** aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 46.764.813,29 (quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e treze

IAGUARA AGROPECUÁRIA S.A

CNPJ/MF nº 26.854.319/0001-78

NIRE 41.300.298.998

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025**

Página | 4

reais e vinte e nove centavos), passando dos atuais R\$ 36.095.186,71 (trinta e seis milhões, noventa e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e um centavos) para R\$ 82.860.000,00 (oitenta e dois milhões, oitocentos e sessenta mil reais), sem a alteração do número de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, em que se divide o capital social, a saber: 3.609.518.671 (três bilhões, seiscentas e nove milhões, quinhentas e dezoito mil, seiscentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, à luz do § 1º do art. 169 da Lei nº 6.404/79. O aumento de capital por meio da capitalização de lucros, que é ora aprovado, será distribuído entre todos os acionistas, na proporção de suas participações societárias. Consequentemente, aprovam a modificação da redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor com a seguinte redação: "**Artigo 5º:** O capital da Companhia é de R\$ 82.860.000,00 (oitenta e dois milhões, oitocentos e sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 3.609.518.671 (três bilhões, seiscentas e nove milhões, quinhentas e dezoito mil, seiscentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal"; **(d)** alterar a redação do parágrafo único do Art. 2º do Estatuto Social da Companhia, para exclusão da Filial 03 – Fazenda Dourada – Água Clara/MS, em decorrência de sua extinção por unificação com a Filial Serena, aprovada em sede de Reunião de Diretoria da Companhia, realizadas em 31 de agosto de 2022 e em 24 de agosto de 2023, e da Filial 04 – Fazenda Serena – Água Clara/MS, em decorrência do fechamento e extinção dessa filial aprovados na Reunião de Diretoria da Companhia, realizada em 21 de maio de 2025, passando o aludido dispositivo a vigor conforme redação que lhe é outorgada na consolidação do Estatuto Social, que faz parte integrante desta Ata como Anexo I; **(e)** consolidar o Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I, parte integrante e indissociável desta presente Ata. Ficam os diretores da Companhia autorizados a praticar todos os atos necessários para o quanto deliberado nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

6. LAVRATURA DA ATA E ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que fosse lavrada esta ata, a qual, após lida, foi achada conforme e assinada, na forma de sumário dos atos ocorridos, conforme expressamente permitido pelo art. 130, § 1º, da Lei de Sociedades por Ações. Inajá, 18 de julho de 2025. (a.a) Srs. Caio Baccarat Silva, Presidente; Sr.

IAGUARA AGROPECUÁRIA S.A

CNPJ/MF nº 26.854.319/0001-78

NIRE 41.300.298.998

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025

Página | 5

Giovani Antunes Junior, Secretário; Iaguara Holding Pecuária Ltda. (p. Caio Baccarat Silva); Maria Isabel Mesquita Pereira; Caio Baccarat Silva; e Guanabara Agropecuária e Participações Ltda. (p. Caio Baccarat Silva e Maria Isabel Mesquita Pereira).

A presente Ata confere com a original lavrada em Livro próprio.

Mesa:

Caio Baccarat Silva

Presidente

Giovani Antunes Junior

Secretário

IAGUARA AGROPECUÁRIA S.A**CNPJ/MF nº 26.854.319/0001-78****NIRE 41.300.298.998****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025****Página | 6****ANEXO I****“ESTATUTO SOCIAL****IAGUARA AGROPECUÁRIA S/A****CNPJ/ME nº 26.854.319/0001-78****NIRE nº 41.300.298.998****CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º: IAGUARA AGROPECUÁRIA S/A é uma sociedade por ações que reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe foram aplicáveis.

Artigo 2º: A Companhia tem sede e foro na cidade de Inajá, estado do Paraná, Fazenda Paranapanema, Sala 02, Estrada Paranapanema s/ nº, Zona Rural, CEP 87670-000, onde funcionará seu escritório administrativo, podendo por deliberação da Diretoria, respeitadas as prescrições e normas legais, abrir ou fechar, em qualquer parte do território nacional e internacional, filiais, subsidiárias, agências, armazéns, sucursais, escritórios ou quaisquer outras dependências.

Parágrafo único: A Companhia possui os seguintes estabelecimentos FILIAIS:

FILIAL 01-FAZENDA PARANAPANEMA -INAJÁ - PR.

Razão Social	IAGUARA AGROPECUÁRIA S/A
Endereço	Fazenda Paranapanema, Sala 01, Estrada Paranapanema, s/nº, Bairro Zona Rural
Cidade	Inaiá – PR
CEP	87670-000
Cnae	0151-2/01 – criação de bovinos para corte

IAGUARA AGROPECUÁRIA S.A

CNPJ/MF nº 26.854.319/0001-78

NIRE 41.300.298.998

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025**

Página | 7

NIRE 41901450174
CNPJ/MF 26.854.319/0002-59

FILIAL 02 - FAZENDA MATEIRA - MATEIRA /MS.

Razão Social IAGUARA AGROPECUÁRIA S/A
Endereço Rodovia Santa Rita do Pardo Transparaná KM 50 + 200m, Sala 01, Zona Rural
Cidade Santa Rita do Pardo – MS
CEP 7670-000
Cnae 0151-2/01 – criação de bovinos para corte
NIRE 54900350797
CNPJ/MF 26.854.319/0003-30

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a) a exploração da atividade de pecuária, em especial a criação de bovinos para corte.(CNAE:0151-2/01); b) a exploração e produção de grãos, incluindo i) o cultivo de milho (CNAE 0111-3/02), ii) o cultivo de trigo (CNAE 0111-3/03) e o cultivo de soja (CNAE 0115-6/00); e c) a participação em outras sociedades, sejam simples ou empresárias, como sócia acionista ou em consórcio (CNAE 6463-8/00).

Parágrafo Único: A Companhia poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso no Art. 3º.

Artigo 4º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL E AÇÕES**

Artigo 5º: O capital da Companhia é de R\$ 82.860.000,00 (oitenta e dois milhões, oitocentos e sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 3.609.518.671(três

IAGUARA AGROPECUÁRIA S.A**CNPJ/MF nº 26.854.319/0001-78****NIRE 41.300.298.998****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025****Página | 8**

bilhões, seiscentas e nove milhões, quinhentas e dezoito mil, seiscentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único: As ações são indivisíveis, em relação à Companhia, e nominativas, sendo facultada a adoção de forma escritural, mediante prévia deliberação da Diretoria, em conta corrente de depósito, mantida em nome de seus titulares junto à Instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o Parágrafo 3º, do Art. 35 da Lei 6.404/1976.

Artigo 6º: Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 7º: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente nos casos legais, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Parágrafo 1º: A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria da Companhia, mediante anúncio assinado por 2 (dois) Diretores, nos termos do Artigo 124, da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo 2º: A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente, sendo que, no caso de sua ausência, poderá ser instalada por outro Diretor.

Parágrafo 3º: Os acionistas escolherão, por maioria de votos, dentre os presentes, o Presidente da Assembleia, cabendo a este a designação de um Secretário para secretariar os trabalhos.

IAGUARA AGROPECUÁRIA S.A

CNPJ/MF nº 26.854.319/0001-78

NIRE 41.300.298.998

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025****Página | 9**

Parágrafo 4º: Somente serão admitidos a votar os acionistas cujas ações tenham sido transferidas e registradas no livro próprio da Companhia até as 17:00hs do dia útil imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO IV
OA DIRETORIA**

Artigo 8º: A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 3 (três) membros, sendo, obrigatoriamente, 1(um) Diretor Presidente e até 2 (dois) Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a sua reeleição, devendo a sua remuneração global ser deliberada em Assembleia Geral. Todos os membros da Diretoria deverão residir no País.

Parágrafo 1º: Os Membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º: Em caso de ausência ou impedimento de qualquer Diretor, bem como vagando tal cargo, a Diretoria designará um substituto para completar o mandato do Diretor substituído.

Artigo 9º: A investidura no cargo dar-se-á por termo lavrado no "Livro de Atas de Reuniões de Diretoria", assinado pelos respectivos Diretores nos 30 (trinta) dias após a eleição/designação.

Artigo 10: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer dos Diretores, sendo as convocações realizadas por carta e/ou telegrama, e/ou correio eletrônico e/ou fac-símile, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo 1º: O quórum para a instalação da reunião será de no mínimo 2 (dois) Diretores,

IAGUARA AGROPECUÁRIA S.A**CNPJ/MF nº 26.854.319/0001-78****NIRE 41.300.298.998****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025****Página | 10**

sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. No caso de empate, o Diretor Presidente terá um voto adicional.

Parágrafo 2º: As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, sendo que, no caso de sua ausência, poderá ser presidida por outro Diretor.

Parágrafo 3º: Das reuniões de Diretoria será lavrada ata, em livro próprio, que será mantido na Sede da Companhia.

Artigo 11: Compete à Diretoria:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Dirigir e superintender todos os negócios sociais e praticar todos os atos necessários ao regular o funcionamento da Companhia;
- c) Administrar a Companhia e assumir quaisquer obrigações;
- d) Convocar a Assembleia Geral;
- e) Escolher e destituir, se necessário, auditores Independentes;
- f) Representar ativa e passivamente a Companhia, incumbindo-lhe executar e fazer executar dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto Social;
- g) Representar a Companhia em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, indicando Diretor(es) ou representante(es) para essa função, nomeando e constituindo procuradores em nome da Companhia, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos ou operações que os procuradores poderão praticar e a duração do mandato que, no caso de mandato judicial, poderá ser por tempo indeterminado;
- h) Cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade de modo a preservar o com nome da Companhia;
- i) Autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;

IAGUARA AGROPECUÁRIA S.A**CNPJ/MF nº 26.854.319/0001-78****NIRE 41.300.298.998****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025****Página | 11**

- j) Manifestar-se sobre o relatório da administração, bem como sobre as demonstrações financeiras, propondo à Assembleia Geral a destinação dos lucros e constituição de reservas;
- k) Deliberar e apresentar proposta à Assembleia Geral para pagamento de dividendos e/ou juros de capital próprio;
- l) Autorizar empréstimos para empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou Indiretas;
- m) Deliberar e apresentar proposta à Assembleia Geral para aquisição de ações da própria Companhia;
- n) Deliberar e apresentar à Assembleia Geral proposta objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Companhia;
- o) Deliberar sobre quaisquer planos e projetos para a expansão ou redução das atividades da Companhia ou de suas unidades operacionais;
- p) Solicitar ao Conselho Consultivo parecer sobre as questões de relevante interesse social; e
- q) Designar representantes da Companhia para representá-la nas assembleias das Companhias coligadas ou controladas.

Artigo 12: Os Diretores deverão prestar contas em relação às operações e resultados da Companhia aos acionistas e, para tal propósito deverão, sempre que solicitado por escrito, fazer apresentações nas quais tais informações e esclarecimentos serão fornecidos.

Parágrafo Único: A Diretoria não poderá engajar a Companhia em qualquer atividade estranha ao seu objeto social.

Artigo 13: A Companhia será representada isoladamente por qualquer Diretor, ressalvado o disposto no Artigo 14 abaixo.

Artigo 14: A prática dos atos abaixo relacionados dependerá da assinatura de quaisquer

IAGUARA AGROPECUÁRIA S.A**CNPJ/MF nº 26.854.319/0001-78****NIRE 41.300.298.998****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025****Página | 12**

(dois) Diretores, em conjunto:

- a) a alienação e/ou a constituição de ônus sobre bens do ativo da Companhia;
- b) a prestação de fiança, aval ou quaisquer garantias, em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, inclusive partes relacionadas, empresas controladas, controladoras, coligadas ou pertencentes ao mesmo grupo econômico que a Companhia;
- c) a doação de quaisquer bens imóveis de propriedade da Companhia;
- d) a contratação de empréstimo, sob qualquer modalidade, que individualmente ou de forma agregada envolvam, no período de 12 (doze) meses, valores superiores R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); e
- e) a outorga de procurações nos termos do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os mandatos serão outorgados em nome da Companhia por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto. Salvo os mandatos "ad judicium" e para defesa em processos administrativos, todos os demais deverão ter prazos com limite máximo de 1(um) ano, bem como deverão especificar os poderes outorgados. Os mandatos outorgados a empregados da Companhia cessarão e, conseqüentemente, estarão automaticamente revogados com: (i) o término do respectivo contrato de trabalho do outorgado; ou (ii) caso o outorgado deixe de ocupar a função ou cargo que recebeu poderes para representação da Companhia.

**CAPITULO V
DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 15: A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, que terá seu funcionamento nos exercícios sociais em que for devidamente instalado, nos termos do Artigo 161 da Lei nº 6.404/1976.

Artigo 16: O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá seus membros substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de impedimentos, faltas ou em caso de vacância nos

IAGUARA AGROPECUÁRIA S.A

CNPJ/MF nº 26.854.319/0001-78

NIRE 41.300.298.998

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025****Página | 13**

cargos correspondentes, e os honorários dos seus membros serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 17: A investidura dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á por termo lavrado no "Livro de Atas de Reuniões e Pareceres do Conselho Fiscal", a ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes a sua eleição.

**CAPITULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS**

Artigo 18: O exercício social da companhia iniciar-se-á em 01 de abril e encerrar-se-á no dia 31 de março de cada ano, ocasião em que os resultados serão apurados em balanço realizado no último dia do exercício social, de conformidade com as prescrições legais.

Artigo 19: O lucro líquido anual, apurado na forma da Lei, terá as seguintes destinações na ordem de sua enumeração:

- a) reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6404/1976;
- b) reserva para contingências nos termos do Artigo 195 da lei nº 6404/1976; e
- c) dividendo mínimo obrigatório em porcentagem não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado na forma do Artigo nº 202 da Lei nº 6404/1976.

Parágrafo 1º - Poderá a Diretoria autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, podendo o valor correspondente aos juros pagos ou creditados ser imputado ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo 2º - No exercício em que o montante de dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (c) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de

IAGUARA AGROPECUÁRIA S.A**CNPJ/MF nº 26.854.319/0001-78****NIRE 41.300.298.998****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025****Página | 14**

reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral, após: (i) a constituição da reserva legal e da reserva de contingências; (ii) o pagamento do dividendo obrigatório; (iii) a constituição da reserva de lucros a realizar, se o caso; e (iv) as retenções de lucros vinculadas a orçamentos de capital, poderá aprovar a destinação de 100% (cem por cento) do saldo remanescente do lucro líquido do exercício para a constituição de uma reserva estatutária operacional, que obedecerá às seguintes regras:

- a) sua constituição não prejudicará o direito dos acionistas em receber o pagamento do dividendo obrigatório;
- b) seu saldo não poderá ultrapassar 90% (noventa por cento) do capital social;
- c) a reserva tem por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos do capital de giro, inclusive através de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas a orçamento de capital;
- d) o saldo da reserva de lucros prevista neste artigo poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser utilizado: (i) na absorção dos prejuízos, sempre que necessário; (ii) na distribuição de dividendos; (iii) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; ou (iv) na incorporação ao capital social, inclusive mediante bonificações em ações novas.

Parágrafo 4º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Parágrafo 5º - O dividendo previsto no item (c) do caput deste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria Informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, mas os lucros que assim deixarem de ser distribuídos

IAGUARA AGROPECUÁRIA S.A**CNPJ/MF nº 26.854.319/0001-78****NIRE 41.300.298.998****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025****Página | 15**

serão registrados como reserva especial, e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos, logo que o permitir a situação financeira da Companhia.

Artigo 20: Sempre "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária que se realizar subsequente, a Diretoria poderá determinar o levantamento de balancete mensal, trimestral ou semestral, antecipando o pagamento de dividendos aos acionistas, baseado no balancete levantado na época, observadas as disposições legais.

**CAPITULO VII
DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 21: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral, convocada e instalada com observância das formalidades legais, estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação. O Conselho Fiscal durante a liquidação somente funcionará a pedido dos acionistas.

**CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 22: Os casos omissos e as hipóteses não previstas neste Estatuto reger-se-ão pelas disposições legais em vigor.

**CAPITULO IX
DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

IAGUARA AGROPECUÁRIA S.A**CNPJ/MF nº 26.854.319/0001-78****NIRE 41.300.298.998****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025****Página | 16**

Artigo 23: Qualquer controvérsia oriunda ou relacionada a este estatuto será resolvida por arbitragem, a ser submetida à Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo (CIESP), de acordo com o seu regulamento. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português, sendo vedado o julgamento por equidade. A arbitragem será constituída por 3 (três) árbitros, cuja sistemática de indicação seguirá no regimento da Câmara eleita, com exceção à indicação do terceiro árbitro, que presidirá a arbitragem, o qual deverá ser indicado pelos árbitros indicados pelos acionistas. Os acionistas arcarão com os custos e honorários dos seus respectivos advogados, os quais serão, ao final, rateados e suportados entre as partes na proporção do êxito de seus pedidos, na forma que vier a ser definido pelos árbitros em sentença.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IAGUARA AGROPECUARIA S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
31122144806	
06497156917	
34650487846	